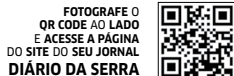


ANO XXIX - EDIÇÃO Nº 12.071 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEGUNDA-FEIRA - 16 DE MARÇO DE 2026



[www.diariodaserra.com.br]

f /jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRA!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
DIRETORIA DO FORO



PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL.

INSCRIÇÕES:

Período: 23.03.26 a 23.04.26

Exclusivamente por meio eletrônico no Protocolo Administrativo Virtual – PAV, através do link <https://pav.tjmt.jus.br>.

EDITAL: Anexo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de ANÁLISE CURRICULAR, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências do Edital 01/2026-DF e do Provimento 61/2020-CM.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900

PJe

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo do Edital: 30 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO ANDERSON GOMES

JUNQUEIRA

PROCESSO n. 1005505-64.2024.8.11.0055

Valor da causa: R\$ 68.518,02

ESPÉCIE: [Anulação]->MONITÓRIA (40)

POLO ATIVO: Nome: GF DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

Endereço: AVENIDA VEREADOR NILO TORRES, 1618-W, RESIDENCIAL DONA JULIA, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78000-000

POLO PASSIVO: Nome: SUPER CAROL LTDA - CNPJ 10.669.660/0001-13

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao cumprimento da obrigação exigida pela parte autora consistente no valor de **R\$ 68.518,02** e dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. No mesmo prazo, poderá o requerido(a) interpor embargos, que se processarão nos mesmos autos, independentemente de penhora, e suspenderão a eficácia do mandado monitorio, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente é credora da Requerida no montante atualizado de R\$ R\$ 65.255,26 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinte e seis centavos), corrigido monetariamente de acordo com o INPC, conforme boletos e cálculo em anexo. A Requerente é um sólido comércio atacadista com experiência no mercado e, após vender rações para cães disponíveis em seu estoque para a Requerida, foram emitidas as notas fiscais, demonstradas através do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), e boletos bancários quais deram origem a presente demanda. Todavia, após a realização de compras no comércio da Requerente, a obrigação em pagar os débitos não foi cumprida, o que resultou na inadimplência da parte Requerida conforme planilha de débitos abaixo: DESCRIÇÃO DATA DE VENCIMENTO VALOR ORIGINAL NF 28542 15/03/2023 3.626,08 NF 28541 15/03/2023 3.725,55 NF 28768 16/03/2023 1.978,31 NF 28767 16/03/2023 1.139,84 NF 28966 14/04/2023 3.548,76 NF 28967 14/04/2023 3.212,98 NF 28768 15/04/2023 1.978,31 NF 28767 15/04/2023 1.139,84 NF 28968 15/04/2023 3.212,98 NF 29137 12/05/2023 3.576,45 NF 29136 12/05/2023 3.580,54 NF 28966 14/05/2023 3.548,75 NF 28968 14/05/2023 3.212,98 NF 28968 15/05/2023 3.212,98 NF 29136 11/06/2023 3.580,53 NF 29137 11/06/2023 3.576,45 NF 29346 23/06/2023 3.374,48 NF 29435 23/06/2023 1.467,36 NF 29346 23/07/2023 3.374,48 NF 29435 23/07/2023 1.467,35. Desta forma, após o vencimento das Notas Fiscais e boletos acima citadas, por diversas vezes, a Requerente entrou em contato com a Requerida no intuito de solucionar a inadimplência e receber seu crédito extrajudicialmente, entretanto, não logrou êxito. Portanto, mediante o exposto, não restam alternativas senão buscar, por meio judicial, o recebimento dos valores que lhe são devidos pela parte Requerida.

DECISÃO: "... Após, comprovado o pagamento das custas do Contador/Distribuidor, cumpra-se a decisão, a qual passo a proferir desde já, em respeito ao princípio da celeridade. Verifico que a pretensão da parte autora visa o cumprimento de obrigação adequada ao procedimento monitorio e vem deduzida em petição inicial devidamente instruída por prova escrita, sem, contudo, eficácia de título executivo, o que, em perfunctória análise, permite o despacho inicial no sentido de ser deferida a expedição de mandado de pagamento. Por conseguinte, expeça-se o competente mandado de citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, para que o devedor pague o débito ou apresente embargos, conforme prevê o art. 702 do Código de Processo Civil, sendo que para tal hipótese fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, fazendo constar que caso o réu cumpra a obrigação no prazo ficará isento das custas processuais. Faça constar ainda que não havendo o cumprimento da obrigação ou o oferecimento dos embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Às providências. Cumpra-se."

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. 2. Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (art. 701, § 2º, do CPC). 3. Os embargos deverão ser assinados por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). 5. Efetuando o pagamento no prazo indicado, ficará o polo passivo isento das custas processuais. (art. 701, §1º, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARLENE DIAS SOARES DA SILVA, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 5 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Marlene Dias da Silva - Técnica Judiciária

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Este documento foi gerado pelo usuário 048,***-03 em 10/03/2026 13:42:48

Número do documento: 26030514370795600000209427865

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030514370795600000209427865>

Assinado eletronicamente por: MARLENE DIAS SOARES DA SILVA - 05/03/2026 14:37:08

SABE O QUE É INVIOLÁVEL?

O SEU MOMENTO DE FÉRIAS.
O SEU MOMENTO DE DESCANSO.
O SEU MOMENTO DE MERECEMENTO.
INVIOLÁVEL A TODO MOMENTO.



INVIOLÁVEL